



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A

Rodovia Dom Pedro I, S/N - Bairro Jardim Santa Mônica - CEP 13082-902 - Campinas - SP
km 140,5 – Pista Norte

TERMO ADITIVO

Campinas, 01 de setembro de 2022.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 005/2022, QUE ENTRE SI, CELEBRAM AS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A. - CEASA/CAMPINAS E OKUMA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE FRUTAS LTDA.

PROTOCOLO SEI CEASA/CAMPINAS N.º 2021.00000464-02

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 075/2021

CONTRATO N.º 005/2022

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, as **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A - CEASA/CAMPINAS**, sociedade de economia mista de âmbito municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 44.608.776/0001-64, estabelecida na Rodovia D. Pedro I, SP - 065, Km. 140,5 - Pista Norte, Campinas/SP, neste ato representada por seu **DIRETOR PRESIDENTE – VALTER APARECIDO GREVE**, brasileiro, casado, economista, carteira de identidade n° 6.046.485 SSP/SP e CPF/MF n° 365.481.978-87, e por seu **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO – JOSÉ GUILHERME LOBO**, brasileiro, casado, administrador, carteira de identidade n° 23.612.102-9 SSP/SP e CPF/MF n° 219.742.268-59, ambos com endereço profissional na cidade de Campinas/SP, e de outro lado, como **CONTRATADA: OKUMA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE FRUTAS LTDA**, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 66.047.416/0001-73, estabelecida na Rodovia D. Pedro I, SP - 065, Km 140,5 - Pista Norte, S/N - Box 30, CEP: 13082-902, Campinas/SP, por seu representante legal, **Roberto Hideo Okuma**, brasileiro, solteiro, empresário, carteira de identidade n° 9.329.257-0 SSP/SP, e CPF/MF n° 024.355.648-99, residente e domiciliado na cidade de Campinas, resolvem celebrar a rescisão amigável do Contrato Administrativo n° 005/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é a Rescisão Amigável do Contrato Administrativo n° 005/2022[1].

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no inciso VII, do art. 69, da Lei n° 13.303/2016 e Cláusula 14.1.3., do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

3.1. Por força da presente rescisão, as partes acordam em estabelecer a data de 06/09/2022 para término da vigência contratual[2].

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

4.1. Será assegurado à contratada o direito de percepção dos valores relativos a prestação de serviços até a data estabelecida na cláusula terceira.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Instrumento para que produza os efeitos de direito.

Campinas, 01 de setembro de 2022.

Assinam eletronicamente pela Contratante - Ceasa/Campinas:

Valter Aparecido Greve

José Guilherme Lobo

Assina eletronicamente pela Contratada – Okuma Importação e Exportação de Frutas Ltda:

Roberto Hideo Okuma

Assinam eletronicamente como testemunhas:

Mariana Romio – CPF nº 290.941.418-33

Simone Novaes Tortorelli - CPF nº 108.009.538-19

[1] Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de FRUTAS “*in natura*”, sob demanda, de acordo com o livre entendimento, necessidade, oportunidade e conveniência da Ceasa/Campinas, conforme Termo de Referência (Anexo - I) (...)

[2] Vigência do contrato: Início em 09/03/2022 e o término em 08/03/2023 – cláusula segunda do contrato.



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA ROMIO, Chefe de Setor**, em 01/09/2022, às 12:56, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE NOVAES TORTORELLI, Gerente Jurídico**, em 01/09/2022, às 13:21, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VALTER APARECIDO GREVE, Presidente**, em 02/09/2022, às 09:07, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Hideo OKuma, Usuário Externo**, em 02/09/2022, às 15:26, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE GUILHERME LOBO, Diretor(a) Administrativo e Financeiro**, em 05/09/2022, às 09:50, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **6383645** e o código CRC **661AAC24**.